



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM: 0703001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Sr. **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROC.ADM: nº 0703001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024:**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA.

Tendo em vista que constam nos autos do processo os seguintes documentos:

1. Ofício nº0108/2024-GAB
2. Documentação de Oficialização de Demanda
3. Estudo Técnico Preliminar
4. Declaração de Conformidade com o Planejamento Estratégico
5. Despacho
6. Planilha de Pesquisa de Preço
7. Termo de Referência
8. Dotação Orçamentária
9. Minuta
10. Autuação
11. Parecer Jurídico
12. Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que está Inexigibilidade de licitação tem como fundamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.557, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam.

Sendo assim, o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 03 de maio de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno